



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 004/2000

Revogado pelo Provimento COGER n. 17/2000

~~"Instalação da 3ª Vara de Família. Suspensão temporária da distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família".~~

~~A CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, e,~~

~~**Considerando** a edição do Decreto Judiciário nº 01/2000, publicado no Diário da Justiça nº 1.757, de 19.04.2000, págs. 2/3, da d. Presidência do Tribunal de Justiça,~~

~~**Considerando**, o reinício dos trabalhos da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco;~~

~~**Considerando**, a necessidade de manter o equilíbrio do contingente processual entre as Varas de Família desta Comarca, já que a 1ª Vara de Família conta com de 2.524 processos e a 2ª Vara de Família com 1.809 processos em andamento até a presente data, conforme dados estatísticos do mês março/2000,~~

RESOLVE:

~~1.→ Suspender a distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família da Comarca de Rio Branco, até a verificação da equivalência processual da 3ª Vara de Família com as demais Varas Especializadas da mesma natureza.~~

~~2.→ Determinar que a distribuição de novos processos dirigidos aos Juízes das Varas de Família seja realizada à 3ª Vara de Família, excetuados os casos de prevenção, e distribuição por dependência.~~

~~Este Provimento entrará em vigor, a partir da data de publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**~~

~~Rio Branco, 19.04.2000.~~

~~Desembargadora **Eva Evangelista**
Corregedora Geral da Justiça~~